



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subsecretaria de Controle Interno

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 8/2015 – DIROH/CONIE/SUBCI/CGDF

Unidade : Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios – SERCOND.
Processo nº : 040.001.272/2015.
Assunto : Auditoria de Conformidade em Tomada de Contas Anual.
Exercício : 2014.

Senhor Diretor,

Apresentamos os resultados dos trabalhos de auditoria de conformidade com a finalidade de examinar a Tomada de Contas Anual da unidade acima referenciada, nos termos da determinação do Senhor Subsecretário de Controle Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal, conforme a Ordem de Serviço nº 104/2015-SUBCI/CGDF, de 27/04/2015.

I – ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos de auditoria de encerramento da extinta SERCOND, foram realizados na sede da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, no período de 4/05 a 15/06/2015, objetivando verificar a conformidade das contas da Unidade.

A SERCOND foi criada por meio do Decreto-distrital nº 33.438, de 21/12/2011 e extinta em 2015, por força do Decreto nº 36.236/2015, dispôs sobre a reorganização da estrutura administrativa do Distrito Federal.

Mantendo o escopo de atuação da auditoria, devido á extinção da SERCONDE, também foi realizada análise dos atos e fatos ocorridos durante o exercício de 2014, visando o cumprimento das determinações do Decreto que a extinguiu, Gestões de Pessoal, Orçamentária, Contábil, Financeira, Patrimonial e Almoxarifado.

II – EXAME DAS PEÇAS DO PROCESSO

Constam dos autos os documentos e informações exigidas pelo art. 147 e 148 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução 38/90.

III – IMPACTOS NA GESTÃO

A seguir, apresentamos os resultados das análises realizadas na gestão da SERCOND, nas quais foram verificadas, por meio de amostragem, as documentações comprobatórias dos atos e fatos que deram origem aos elementos constantes do presente processo.



1 – GESTÃO CONTÁBIL

A análise da Gestão Contábil teve por finalidade verificar se a SERCOND procedeu aos registros contábeis em conformidade com as normas específicas e as estabelecidas para a execução orçamentária e financeira a dotadas no Brasil.

Os registros contábeis foram analisados com base nos dados constantes nos autos do presente Processo de Tomada de Contas Anual, Balancetes, Balanços e Demonstrativos Contábeis. Destacando se a Unidade foi fiel no cumprimento, observando o que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade – Decreto nº 32.598/2010, bem como às Normas Brasileira de Contabilidade e a Lei nº 4.320/64, onde fazemos algumas considerações:

- a) Ativo Circulante - Almojarifado/Estoque interno – Com relação às contas anuais do Agente de Material, procedemos à sua análise, tendo em vista o Inventário Financeiro Anual do Núcleo de Material e Patrimônio/2014, onde constatamos que guardam conformidade com os registros do balancete contábil, conciliados com o Sigma.Net.
- b) Ativo não-circulante – Bem Móveis – Procedemos à análise das contas referentes aos bens móveis e constatamos que os valores informados estão em conformidade com os existentes no balancete contábil, conciliados com o SisGepat, bem como constatamos que a Unidade não teve movimentação de bens imóveis, conforme balancete contábil.

De acordo com o Decreto nº 36.236/2015, as competências e atribuições da SERCOND foram transferidas para a SEGETH. Analisamos as informações registradas no Balanço Patrimonial e o Balancete Contábil da SERCOND, onde constatamos que as transferências do Ativo e do Passivo foram incorporados ao patrimônio do Distrito Federal, SisGepat, registrados na Unidade Gestora da SEGETH.

2 – GESTÃO PATRIMONIAL

Observamos as seguintes considerações e situações no gerenciamento da extinta SERCOND sobre as transferências dos bens patrimoniais para a SEGETH.

A extinta SERCOND instituiu por meio da Ordem de Serviço nº 14, de 30/10/2014, do Subsecretário de Administração Geral, Comissão Inventariante para realizar o Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis e Semoventes, exercício 2014, gravado em CD, anexado nos autos do presente Processo de Tomada de Contas Anual do Ordenador de Despesa.

Tendo em vistas que de acordo com o Decreto nº 36.236/2015 as competências e atribuições da SERCOND foram transferidas para a SEGETH, analisamos as informações gravadas no citado CD, onde constatamos declaração firmada pela comissão inventariante de que o levantamento implicou verificação “in loco” da existência real dos bens móveis e semoventes sob a responsabilidade da Unidade Administrativa e que a Carga Geral na totalidade de 953 Bens Móveis, no valor de R\$ 532.249,56, foram todos localizados e



incorporados ao patrimônio do Distrito Federal, onde poderá ser acessada, a qualquer tempo, através do Sistema Geral de Patrimônio – SisGepat, cuja gestão pertence à SEPLAN.

Também, reiteramos observância de que a Comissão Inventariante não apontou irregularidades na utilização, movimentação, transferência, guarda e administração dos bens patrimoniais, bem como observou às normas de administração patrimonial disposta no art. 26, do Decreto-distrital nº 16.109/94 – Da transferência de Responsabilidade ao Titular do Órgão Usuário e que o presente Inventário está de acordo com o preconizado no §1º, do art. 148, da Resolução nº 38/90-TCDF, e que a movimentação dos registros contábeis referentes aos bens móveis informados pela Comissão Inventariante estão de acordo com o Demonstrativo dos Bens Patrimoniais registrados no SisGepat e no balancete contábil.

3 – GESTÃO DO AGENTE DE MATERIAL - ALMOXARIFADO

Observamos as seguintes considerações e situações no gerenciamento da extinta SERCOND sobre as transferências dos materiais estocados para a SEGETH.

Em atendimento ao Ofício nº 762/2014-COOTC/SUCON, de 19/10/2014, a extinta SERCOND nomeou comissão para realizar Inventário de Material do Agente de Material, por meio da determinação contida na Ordem de Serviço nº 12, de 16/10/2014.

Em face da análise realizada, levando em consideração ao exposto no Relatório da comissão inventariante, almoxarifado da SERCOND, localizado na Quadra 509, Bloco A-Ed. Nazir, Sala Subsolo, constatou que às condições de armazenamento, conservação e segurança dos materiais estocados guardavam conformidades com as orientações constantes na Portaria SEPLAN nº 39/2011. Também, verificou que a movimentação dos materiais eram realizados de forma continuada por meio do formulário de Pedidos Internos de Material – PIM, ferramenta utilizada para manter atualizado o Sistema Integrado de Gestão de Material – SIGMA.NET, cuja gestão pertence a SEPLAN – Art. 5º do Decreto nº 28.444/2007.

Do exposto, e tendo em vista as competências e atribuições da SERCOND, transferidas para a SEGETH - Decreto nº 36.236/2015, constatamos que as contas anuais do Agente de Material guardam conformidade com os registros contábeis demonstrados no Inventário Físico Anual - SIGMA.NET e balancete contábil, que teve a seguinte movimentação no exercício de 2014:

Conta e Descrição	Saldo em 31/12/2013	Movimentação - 2014		Saldo em 8/01/2015
		Entradas	Saídas	
3007 – Generos de alimentação	309,40	6.011,52	3.573,18	2.747,74
3016 – Material de expediente	4.502,01	20.195,10	11.871,13	12.825,98
3017 – Material para proc. de dados	0,00	7.882,00	6.779,00	1.103,00
3021 – Material de copa e cozinha	74,69	2.020,09	1.236,66	858,12
5234 – Maquinas, Utensilios e Equipamentos	0,00	2.130,00	2.130,00	0,00
5242 – Mobiliário em geral	0,00	101.580,00	101.580,00	0,00
5248 – Veículos diversos	0,00	828,00	828,00	0,00
5251 – Peças não incorporáveis a imóveis	0,00	2.995,00	2.995,00	0,00
Total geral da conta	4.886,10	143.641,71	130.992,97	17.534,84



4 – GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A avaliação da Gestão Orçamentária levou em consideração as variáveis de planejamento, custos, prazos e quantidades, associados à economicidade e qualidade, fundamentadas nos pontos analisados a seguir:

4.1 - RECURSOS AUTORIZADOS E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

A Lei Orçamentária Anual estimou a receita e fixou a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2014, destinando a SERCOND recursos orçamentários da ordem de R\$ 8.234.177,00, que em virtude das alterações orçamentárias ocorridas no exercício passaram para o montante de R\$ 12.035.208,28, correspondendo a um acréscimo de 46,16% da dotação inicial, conforme demonstramos a seguir:

MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Descrição	Valor (R\$)
Dotação Inicial	8.234.177,00
Alterações	3.801.104,00
Movimentação de Crédito	0,72
Despesa Autorizada	12.035.280,28
Despesa Empenhada	12.022.797,03
Despesa Liquidada	11.977.797,03
Crédito Disponível	12.483,25

Os dados do SIGGO demonstram que a SERCOND, em 2014, executou 99,52% das despesas autorizadas por natureza, sendo: despesas de capital, representando 100%, ao tempo que as despesas correntes representaram percentual de execução de 99,52%, conforme tabela seguinte:

DESPESA REALIZADA

Natureza da Despesa		Despesa (R\$)		% Realizado
Código	Descrição	Autorizada	Liquidada	
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	11.927.747,28	11.870.264,03	99,52
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	107.533,00	107.533,00	100,00
Total		12.035.280,28	11.977.797,03	99,52

Demonstraremos na tabela a seguir, execução de despesas por Programa de Trabalho, evidenciando a dotação inicial, os valores autorizados para a execução e os valores liquidados, bem como a proporção das despesas realizadas em relação ao orçamento autorizado de cada Programa:



RECURSOS AUTORIZADOS X ORÇAMENTO EXECUTADO – R\$ 1,00

Por Programa de Trabalho	ORÇAMENTO			
	Aprovado	Autorizado	Realizado	% de realização
15.122.6004.8502.8855 – Administração de Pessoal.	5.734.242	9.611.708	9.611.708	100,00
15.122.6004.8504.9664 – Concessão de Benefícios a Servidores.	665.651	805.195	805.195	100,00
15.122.6004.8517.9740 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais.	371.300	224.499	212.018	94,44
15.126.6004.1471.2526 – Modernização de Sistema de Informação.	8.084	0,00	0,00	0,00
15.126.6004.2557.2613 – Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação.	9.400	0,00	0,00	0,00
28.846.0001.9050.7141 – Ressarcimentos, Indenizações e Restituições.	1.445.500	1.393.878	1.348.877	96,77
Total Geral	8.234.177	12.035.280	11.977.797	99,52

A tabela acima demonstra que dos Programas de Trabalhos, no total de 6 (seis), contemplados na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014, 2 (dois) não tiveram execução de despesas, visto que seus orçamentos foram aprovados mas não foram autorizados.

Dos 4 (quatro) programas de trabalhos que tiveram seus orçamentos autorizados, 2 (dois) teve execução de 100%, seguido pelos outros em 96,77% e 94,44%, demonstrando que os gestores da SERCOND foram eficiente e eficaz na gestão da execução orçamentária e financeira, alcançando o percentual de 99,52% das despesas autorizadas.

5 – GESTÃO FINANCEIRA

A análise teve por finalidade verificar as ações e procedimentos administrativos que permeiam a execução e controles das atividades financeiras, exame das disponibilidades, liquidação e pagamento de contratos e convênios, bem como a legalidade dos atos e fatos praticados nos procedimentos licitatórios até a realização do objeto contratado, nos aspectos de execução do que foi planejado e executado.

Consta no balancete contábil, encerramento de exercício da SERCOND, os valores empenhados e liquidados pela Secretaria para execução dos programas de trabalho planejado para execução no exercício de 2014, alcançando o montante de R\$ 12.035.277,03, distribuídos nas seguintes modalidades de licitação:

DESCRIÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO	VALOR (R\$)
05 – Dispensa de Licitação	11.842,00
06 – Inexigível	132,60
07 – Não Aplicável	1.393.877,04
09 – Pregão	209.508,94
12 – Não Aplicável – Folha de Pagamento	10.416.901,45
Total	12.035.277,03



Conforme lista de Nota de Empenho por tipo de Licitação, totalizaram 20 processos, sendo analisados todos, devido a SERCOND ter sido extinta por força do Decreto de Reestruturação Administrativa do Governo do Distrito Federal.

Em complemento a análise, verificamos nos processos as especificações, tanto dos editais quanto das minutas dos contratos sob a luz da Lei nº 8.666/93. O certame licitatório, Editais e Anexos, foram regularmente instruídos e definidos na forma e termos dos art. 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 21. Parágrafo único do art. 38, caput do art. 40, § 1º e IV, da Lei nº 8.666/93, bem como os pagamentos foram promovidos de acordo com o Decreto Distrital nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 32.753/2011 e Decreto nº 33.261/2011 e a Lei nº 4.320/64, não foram constatadas irregularidades na execução das modalidades de licitações acima demonstradas.

IV - CONCLUSÃO

Considerando a utilização quase na totalidade dos recursos que foram disponibilizados na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014, tabelas acima demonstradas, cumprimento das disposições constitucionais de 1998, bem como a do art. 147 da Lei Orgânica do Distrito Federal; da Lei nº 11.124/2005; da LC nº 101/2000, juntamente com os instrumentos de planejamento: PPA, LDO e a Instrução Normativa nº 2, de 02/06/2008, aprovada pela Portaria nº 40, de 10/06/2008, do cumprimento das transferências dos ativos e passivos para a SEGETH - Decreto nº 36.236/2015, em face dos exames realizados, itens e subitens deste relatório, de acordo com os demonstrativos contábeis, relatórios e demais documentos e legislações citadas, somos de parecer favorável pela **REGULARIDADE** das contas dos Ordenadores de Despesas e demais servidores, concernente a prestação de contas da extinta SERCOND. Desta forma, encaminhamos o presente Relatório Final para manifestação superior.

Brasília, de outubro de 2015.

CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL